PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de imóvel a Câmara de Vereadores de Delfim Moreira e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel de propriedade do Município à Câmara Municipal de Delfim Moreira, a seguir descrito:

I – Um terreno com área de 320,54m² (trezentos e vinte vírgula cinquenta e quatro centímetros quadrados), localizado dentro de uma área maior de 735m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), situado a Rua Manoel José Lebrão, esquina com a Rua Deputado Manoel Costa, Centro, Delfim Moreira – MG, matriculado sob o nº 19.328 no Ofício de Imóveis de Itajubá – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro no marco P1, com as coordenadas S 22º 50' 756" e W 15º 27' 921" e distancia de 15,38 metros ate o marco P2, confrontando-se com a rua Deputado Manuel Costa; no marco P2, com coordenadas S 22º 50' 752" e W 15º 27' 907" e distância de 19,74 metros ate o marco P3, confrontando-se com o André Ricardo Nunes CPF: 285.563.128-96; no marco P3, com coordenadas S 22º 50' 769" e W 15º 27' 901" e distância de 15,88 metros ate o marco P4 confrontando com Euclides Venâncio da Silva Nero CPF: 083.177.678-17; no marco P4, com coordenadas S 22º 50' 773" e W 15º 27' 914" e distância de 21,37 metros ate o marco P1 confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura de Delfim Moreira – MG CNPJ: 18.025.924/0001-08, marco inicial desta descrição.

II – O referido imóvel possui confrontações com os imóveis de André Ricardo Nunes e Euclides Venâncio da Silva Neto, as Ruas Deputado Manoel Costa e Manoel José Lebrão.

Art. 2° - A doação do imóvel referido no artigo anterior tem como único objetivo a edificação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3°. Fica expressamente vedado à Câmara de Vereadores:

I - Alienar o imóvel.

II - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.

III - Dar destinação diversa da prevista na doação.

Art 4°. Reverterá ao Poder Público Municipal o terreno doado, quando não mais for utilizado para abrigar a sede do Poder Legislativo, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada à inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5°. O imóvel onde hoje está incrustada a sede do Legislativo Municipal que houvera por Termo de Cessão de Uso, através da Lei nº 1.405 de 13/12/2018, com suas posteriores alterações, tão logo haja construída a nova sede, será revertida ao Poder Executivo com suas benfeitorias,

ficando desde já o representante do Poder Legislativo autorizado a providenciar em cartório a referida reversão.

Art. 6º - O Município de Delfim Moreira, via seu representante legal, deverá comparecer em cartório e, mediante escritura pública promover competente doação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira - MG, 06 de setembro de 2022.

EdilbertoMarquesdaCruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 38, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022** ("PL nº 38/2022") que: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra para o Legislativo Municipal para construção de e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de todos, a Câmara Municipal de Delfim Moreira está sediada em um prédio antigo, com dimensões reduzidas e não adequadas ao atendimento do Poder Legislativo local. Sendo assim, o presente Projeto de Lei visa doar parte de um terreno municipal para construção de uma nova sede para atender de modo satisfatório e apropriado a Câmara de Vereadores de nossa cidade.

Vale ressaltar que a atual estrutura oferecida pelo prédio público é limitada, não permitindo, se quer, que os parlamentares façam atendimentos com maior singularidade e privacidade à população, pois o local não dispõe de gabinetes ou salas de reunião. Ademais, é nítido que o espaço utilizado como Plenário limita a participação popular, pois o recinto comporta um número mínimo de pessoas.

É crível ressaltar que é desejo do Poder Executivo Municipal, em conjunto com os mandatários desta Legislatura, entregar ao município de Delfim Moreira um novo prédio que seja capaz de atender às demandas da atividade legiferante, e que evidencie a importância do Poder Legislativo e de seus membros. Além disso, a construção da nova sede vai representar um ganho significativo ao nosso povo, que terá, nesse local, um espaço adequado para reivindicar suas demandas e anseios, além de poder utilizá-lo para outras atividades de interesse público.

Diante dessas considerações e pelo fato do município dispor de terreno apto à construção em região central de nossa cidade, entendemos ser conveniente e oportuna à doação que se pretende com este Projeto de Lei. Portanto, esperamos que o presente PL, seja recebido por esta casa, distribuído às Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo.

Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

EdilbertoMarquesdaCruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira